



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 365/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

INEXIGIBILIDADE N° I080/2024/PSI/FME

O Processo em epígrafe contém 50 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 14 de Junho de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 365/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, vinculado ao processo de inexigibilidade 1080/2024/PPED/FME. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2023.

Araci – Bahia, 14 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON FAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 365/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1080/2024/PPED/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 001/2023, referente à contratação da profissional **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I.

PROFISSIONAL: **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, portadora do RG nº 06723494 18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 13/06/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/06/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/06/2024

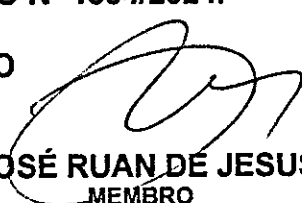
VIGÊNCIA: 31/12/2024

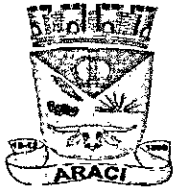
VALOR GLOBAL: R\$ 22.410,08 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais, oito centavos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024.


EDILSON FAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 07º (sétimo) dia do mês de Junho de 2024. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 365/2023, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;
JOÉ RUAN DE JESUS -Membro – Membro;
EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO** CPF: 012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 001/2023 - Edital N.: 001/2023-FMAS/FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura do Município de Araci – Ba, para o ano de 2023/2024.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS e SEDUC de Araci-BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO – Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE – O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE – Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2023.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício do Secretário, visando à oferta dos serviços de Psicologia para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 07 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

000007



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



Em Araci, 06 de Junho de 2024
SEMED Ofício 518/2024
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.

Senhora Prefeita,
Considerando,

1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para atender às necessidades do Município de Araci, em caráter complementar ao Sistema Único de Assistência Social e Educacional. Regido pelo Edital **001/2023 com vigência até 31/12/2024**, tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;

2. Que conforme Art. 1º, §1º do Decreto Municipal "NE" Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
3. Ata de Credenciamento do dia 06 de Junho de 2024 referente ao edital de Credenciamento Nº **001/2023** que determinou que o credenciamento de Pessoa Física: **MARINELIA SILVA SANTOS**, Psicopedagoga, portadora do RG nº 06.723.494-18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci-Bahia, CEP 48.760-000, Credenciado para prestar por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias.

1. **MARINELIA SILVA SANTOS**
2. **PSICOPEDAGOGA**
3. **Endereço:** Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci-Bahia, CEP 48.760-000
4. **Serviço:** Serviço de Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA referente ao item 22

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

000008



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magnó de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Aracá - BA



Unidade: 09.01. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte- 09.02. - Fundo Municipal de Educação

Unidade: 09.01. - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte/ 09.02. - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação
2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500-541.

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.076.077/0001-21/6

Assinatura: _____

Gaubá Rejane Oliveira De Azevedo – Secretária Municipal

CPF: 923.850-285-49



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Luiz Magno de Carvalho, 208
CEP.: 48760-000, Rodoviária, Araci - BA



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2023**

Aos Seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:15 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da Portaria Municipal nº 1.564 de 01 de Fevereiro de 2024, formada pelos seguintes membros: **Layana Maria Rocha Sousa, Kelly Pinheiro Santos e Paulo Marcos Santana Andrade**, para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde e educação que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.114/2023 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital nº 001/2023 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram credenciados Credenciado Pessoa física: **MARINELIA SILVA SANTOS**, Psicopedagoga, portadora do RG nº 06.723.494-18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci-Bahia, CEP 48.760-000, Credenciado para **Serviço de Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA** referente ao item 22 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 10:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita **Maria Betivânia Lima da Silva**, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 06 de Junho de 2024


Kelly Pinheiro Santos
Membro


Layana Maria Rocha Sousa
Membro


Paulo Marcos Santana Andrade
Membro



000010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PORTARIA Nº 1.564 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Reestrutura Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde e Educação, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretaria Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestrutura a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial passará a ser integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – LAYANNA MARIA ROCHA SOUSA – Diretora Pedagógica Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania Indicadores Educacionais;

II – KELLY PINHEIRO SANTOS – Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

III – PAULO MARCOS SANTANA ANDRADE - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

000011

PREFEITURA



DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: <u>Marcimélia Silva Santos</u>	
CPF: <u>910.922.405-44</u>	TEL: <u>(75) 99114-6537</u>
ENDEREÇO RESIDENCIAL: <u>Rua Antonio Oliveira Mata,</u> <u>nº 174 - Centro - Araci/BA</u>	

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

☒ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

☒ Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de con-tratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo como art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Se compromete ainda a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

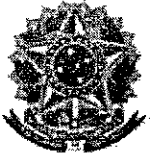
☒ DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou agente Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

☒ DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Educação, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 09 de Maio de 2024.

Marcimélia Silva Santos
Pleiteante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARINELIA SILVA SANTOS
CPF: 910.222.405-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:57 do dia 06/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2024.

Código de controle da certidão: **D6AE.3F11.84E7.653A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241981868

NOME	
MARINELIA SILVA SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	910.222.405-44

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINELIA SILVA SANTOS

CPF: 910.222.405-44

Certidão nº: 31818518/2024

Expedição: 07/05/2024, às 21:44:20

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINELIA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **910.222.405-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000015



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 120432 / 2024

Contribuinte: MARINELIA SILVA SANTOS
CPF/CNPJ: 910.222.405-44
Zoneamento: 382382
Endereço: RUA , - CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 27/05/2024 às 15:24:51
Validade: 26/07/2024



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 7655 - 8437 - 3383

SECRET

ESTADO LA ALMA
SECRETARIA DE INTERIOR
INSTITUCION DE INVESTIGACIONES

ALEJO GARCIA

Alfonso Garcia

SECRETARIA DE INTERIOR

06723494 18 30/01/97

MARINELIA SILVA SANTOS

JORGE FERREIRA DA SILVA

MARIA HELENA DE LIMA

ARACI BA 29/11/976

DER-CAS CM-ARACI BA

DST-SEDE L-B04 F-015 R-000029

910222405 44

[illegible]

TRABALHADOR

Este é o Cartão de Trabalho - CTPS, regulado pelo Decreto nº 2.143, de 29/11/1992 e posterior alteração formulada pelo Decreto nº 3421, de 05/19/97 que aprova a CTPS, e não é obrigatório para qualquer situação de trabalho.

A falta de inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, para todos os fins legais para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, não gera para a pessoa inscrita qualquer prejuízo, pois a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo, pois a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo.

A inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo, pois a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo.

Para obter a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo, pois a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo.

Para obter a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo, pois a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo.

Para obter a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo, pois a inscrição em qualquer dos Estados do Município de Brasília, não gera qualquer prejuízo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

228.22202.56-2

4029019

0040

BA

Marinélia Silva Santos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARINELIA SILVA SANTOS

Nº de Inscrição

910222405-44

Data de Nascimento

29/11/76



IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARINELIA SILVA SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

29/11/1976

Nº INSCRIÇÃO

0748 3421 0558

ZONA

123

SEÇÃO

0058

MUNICÍPIO / UF

ARACI/BA

DATA DE EMISSÃO

26/07/2019

JULI ELEITORAL

Des. JATARY JÚNIOR
Presidente do TRE-BA

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

000018



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **910.222.405-44**

Nome: **MARINELIA SILVA SANTOS**

Data de Nascimento: **29/11/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/01/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:55:42** do dia **24/04/2024** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **0E0C.E914.8DF9.0452**



000019

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0372.07.0230.2.0076.0000.0
 Município: ARACI
 Nome do Responsável: JORGE FERREIRA DA SILVA
 Endereço da Ligação: RU ANTONIO OLIVEIRA NTA, 174
 CENTRO 48760000 ARACI
 Endereço para Entrega da Conta: RU ANTONIO OLIVEIRA NTA, 174
 CENTRO 48760000 ARACI
 Data de Emissão: 11/03/24
 Nº do Hidrômetro: Y19L350625
 Data Letura Anterior: 08/02/24
 Data Letura Atual: 11/03/24
 Cód. Letura: 894
 Consumo (m³): 18
 Días do Consumo: 32
 085120405 269703 4/2024 10/04/24 91,03

RESIDENCIAL NORMAL

ATE 6 MIN
7 A 10

6 3 1.54 77,84 9,24

Consumo (m³)	Días do Consumo
04/2024	18
03/2024	14
02/2024	16
01/2024	16
12/2023	9
11/2023	18
Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	
Consumo Apurado no mês (m³)	
Consumo Caro Pípa (m³)	18
Unidades de Consumo - UC	2
Rateio Medição Individualizada (m³)	
Consumo / Unidade (m³)	9
Consumo Faturado (m³)	18

TOTAL DISCRIMINAÇÃO DOS ENCARGAMENTOS NA CONTA 97,08

CONS. AGUA 18 m3 87,08
 MULTA REF. CONTA(S) 01/2024 1,70
 JUROS MORA CONTA(S) 01/2024 2,25

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidos	Análise	Conforme
Cloro	Mín. 0,2 mg/l			
Resíduo	5,0 UT	0034 0038 0038		
Cor	15 UN	0034 0038 0038		
Oxigênio Total	7	0034 0015 0014		
Exatidão Col.	Acumulado	0034 0038 0038		
		0034 0038 0038		

Água fluorelada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F⁻)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL 91,03

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP	88,78	1,13	1,00	
COFINS		5,25	4,66	5,66

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores			
2015	-	2020	-
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
2019	-	2024	1
Total de Contas Pendentes			

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 11/04/24

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.875/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

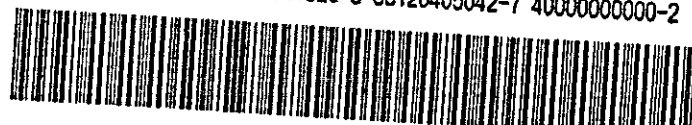
Nº MATRÍCULA: 085120405 MÊS/ANO - DV: 4/2024-0 TOTAL A PAGAR (em R\$): 91,03

EMIÇÃO: 11/03/24 VENCIMENTO: 10/04/24



Pague com

82600000000-8 91030047820-3 85120405042-7 40000000000-2



000020

Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
MARINELIA SILVA SANTOS	29/11/1976	910.222.405-44	2.282.220.258-2	Os dados estão corretos.	

[Nova Consulta](#)[Sair](#)**CAIXA****FGTS****PREVIDÊNCIA SOCIAL**
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**Receita Federal**

Desenvolvido pela Dataprev

[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão 2.6

Marinélia Silva Santos

Brasileira, casada, 46 anos
End. Rua Antonio Oliveira Mota, nº 174, Centro
Araci – Bahia – BA
Telefone: (75) 99114-6537 (whatsapp)
E-mail: profs.mary@gmail.com / profs.mary@hotmail.com



OBJETIVO

Desenvolver com competência as devidas tarefas elaboradas pela empresa trabalhando com dinâmica e motivação, onde adquiri durante minhas primeiras experiências profissionais: habilidades de escuta e compreensão necessárias para essa posição, enquanto me familiarizando com as ferramentas técnicas disponíveis na empresa.

FORMAÇÃO ESCOLAR

- Ensino Médio Completo. (Colégio Estadual Imaculada Conceição)
- Graduada em Pedagogia. (UNISEB – COC)
- Graduada Psicopedagogia / Pós graduação (UNIASSELVI)]
- Especialização em Gestão e Tutoria (UNIASSELVI)

HABILIDADES

- Responsabilidade e execução de trabalhos como educadora.
- Organização e agilidade em desempenhar as tarefas solicitadas como coordenadora.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- APAE – Associação de Pais e Alunos Excepcionais
Salvador - BA
Atendimentos de (PAP – Professora de Apoio Permanente)
Auxiliando os alunos e os professores.
- Colégio Interativo – Araci – BA
Atuei como professora do 2º Ano (1ª série) do ensino fundamental I, por 5 anos.
- CENSG – Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças.
Atuei como professora do Ensino Médio – Trabalhando com várias disciplinas.
- Brasil Alfabetizado (TOPA)
Coordenadora Pedagógica.

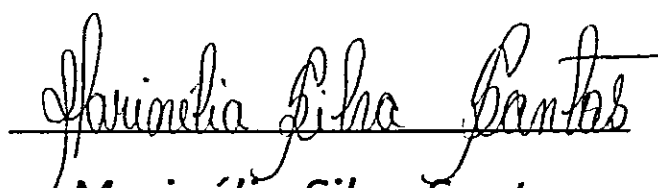
- Secretaria De Educação – Prefeitura Municipal de Araci.
Coordenadora Pedagógica (02 anos)
- Colégio Olimpo's (10 anos)
Professora Fundamental II
- CETEP ARACI
Técnica em AEE

REFERÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Colégio Olimpo's
- CETEP ARACI

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Supervisora de projeto – TRILHAS NA EDUCAÇÃO (INSTITUTO NATURA) / 120 h.
- Coordenadora de projeto – PACTO PELA EDUCAÇÃO / 100 h.
- Coordenadora de projeto – CAT E BAÚ DE LEITURA (MOC) / 30 h.
- Formação Pedagógica – ACESSORIA PEDAGÓGICA FTD. / 04 h.
- Avaliação da Aprendizagem no Contexto da Cultura Digital – CEAP / 04 h.
- Ferramentas didático-pedagógicas (criar, fazer e brincar) – UNISEB COC / 08 h.
- Curso de LIBRAS – Básico - (Língua Brasileira de Sinais) – UNISEB COC / 06 h.
- A prática docente na perspectiva inclusiva – UNISEB COC / 06 h.
- Workshop de Educação Especial – UNISEB COC / 04 h.
- Jogos na Educação – UNISEB COC / 04 h.
- Leitura e interpretação – UNISEB COC / 10 h.
- Formação Integrada para Professores - Rede Pitágoras / 05 h.
- Alfabetização: um desafio para o professor - Rede Pitágoras / 12 h.
- Programa Educação em Rede - Rede Pitágoras / 20 h.
- Conferência Pedagógica – Faculdades AGES / 15 h.


Marinélia Silva Santos



Centro Universitário UNISEB



○ Pró-Reitor do Centro Universitário UNISEB,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Pedagogia -
Licenciatura em 14 de abril de 2012, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

Marinélia Silva Santos

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 29 de novembro de 1976,
RG n.º 06723494 18 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto/SP, 21 de junho de 2012

Marinélia Silva Santos
Diplomada

Adriana

Adriana Silveira Perilli de Mádua
Coord. Geral de Registro e Informações Acadêmicas

Adriana Silveira Perilli de Mádua
Pro-Reitor



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



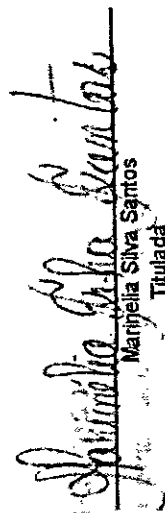
Certificamos que **Marinelia Silva Santos**, CPF 910.222.405-44, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação **Lato Sensu** em

psicopedagogia.

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI em convênio com a
SOCIEDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO, no período de 21 de abril de 2012 a 23 de março de 2013,
totalizando 400 horas.

Indaial, 20 de novembro de 2013.

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistorol
Pró-Reitor de Pós-Graduação


Marinelia Silva Santos
Titulada

000024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000025

Araci-Bahia, 10 de Junho de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000026

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de Psicopedagogia, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.00 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 10 de Junho de 2024.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 10 de Junho de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024.**

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na rede municipal de ensino e de assistência social

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodivm, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000031

Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 10 de junho de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1080/2024/PPED/FME, DE 11 DE JUNHODE 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1334 de 02 de Janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de Psicopedagogia; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 11 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000036

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1080/2024/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

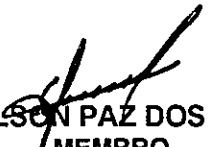
ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao décimo primeiro (11º) dia, do mês de Junho de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 11 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000037

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1080/2024/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1334/2024, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1080/2024/PPED/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, residente e domiciliada Na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de psicologia, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024, considerando que o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1080/2024/PPED/FME.

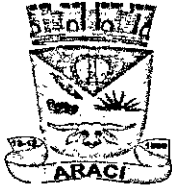
Araci - Bahia, 11 de Junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

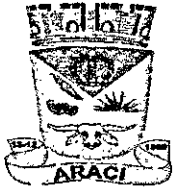


**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1080/2024/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1080/2024/PPED/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 06723494 18 SSP/BA, Inscrição no CPF nº 910.222.405-44, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1080/2024/PPED/FME.

Araci - Bahia, 12 de Junho de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

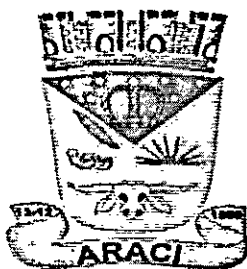


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1080/2024/PPED/FME, ORIUNDO DO
CRENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1080/2024/PPED/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1080/2024/PPED/FME.

Araci - Bahia, 12 de Junho de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:21784
056000154

Digitally signed by J. J. S.
SILVA:21784056000154
DN: cn=J. J. S. SILVA:21784056000154
ou=BR Infrate da Bahia, ou=ICP-Brasil
Reason: I am the author of this
document
Location: 14117
Date: 2024.06.14 11:11:11

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 1080/2024PSI/FME RESUMO DO CONTRATO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP-Brasil que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº I080/2024PSI/FME

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: MARINÉLIA SILVA SANTOS

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 22.410,08 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais, oito centavos).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Junho a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 13/06/2024.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - Secretaria Municipal de Educação.

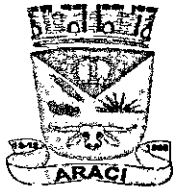
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000042

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1080/2024/PPED/FME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1080/2024/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

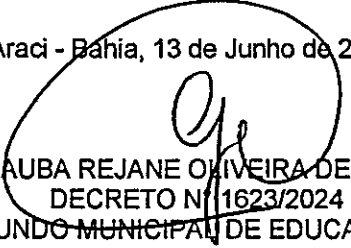
CONTRATADO: **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, portadora do RG nº 06723494 18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Junho e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 13 de Junho de 2024.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 1623/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000043

AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 1623/2024, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho à 31 de Dezembro de 2024, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1080/2024/PPED/FME**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36– Outros Serviços Terceiros– Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 13 de Junho de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

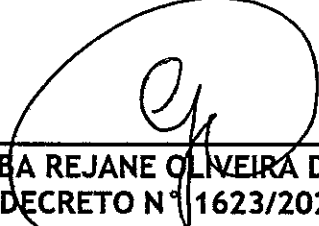
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/23, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Junho a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1080/2024/PPED/FME.

Araci - Bahia, 13 de Junho de 2024.



GAÚBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 1623/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1080/2024PPED/FME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARINÉLIA SILVA SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por seu gestor, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado, **MARINÉLIA SILVA SANTOS**, brasileira, psicopedagoga, portadora do RGº 06723494 18 SSP/BA, inscrita no CPF nº 910.222.405-44, residente e domiciliada na Rua Antônio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

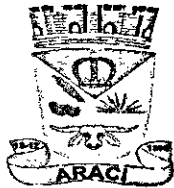
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **22** do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1080/2024PPED/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 22.410,08 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais, oito centavos)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201 2.210	33.90.36	500 541	R\$ 22.410,08	10.00 10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tomar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido**, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



dos pagamentos a serem efetuados.

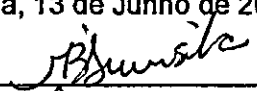
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

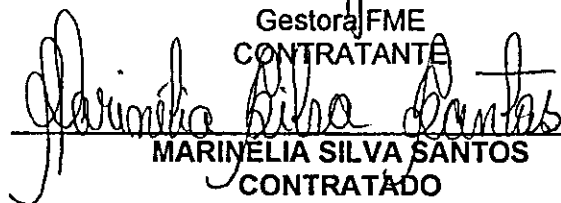
Araci - Ba, 13 de Junho de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
Gestora FME
CONTRATANTE



MARINELIA SILVA SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I080/2024PSI/FME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): MARINÉLIA SILVA SANTOS

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 22 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 22.410,08 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais, oito centavos).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Junho a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 13/06/2024.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.